Fls. n.º 2
Proc. 1090/97

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.614	09/06/97	17:30h

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.984/97

Mococa, 09 de Junho de 1997.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 9/6/97
Presidente

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação ***em regime de urgência, urgentíssima e em sessão extraordinária***, posto que a matéria assim o exige, senão vejamos:-

Conforme informado através do Ofício nº 1968/97, a ruptura do convênio mantido pela Prefeitura Municipal e o IPESP, ocasionou a falta de pagamento das pensões dos beneficiados, nos meses de Maio e Junho/97, podendo ainda, restar comprometido o pagamento do próximo mês.

E, por não haver autorização legal para o pagamento, o IPESP, ainda que formalizando novo convênio, vê-se impedido do pagamento das pensões em atraso.

Desta forma, a Prefeitura deverá arcar com tais despesas, efetuando o pagamento das mesmas ao servidores e beneficiados, a fim de evitar-lhes prejuízos.

Para tanto, é que enviamos o presente Projeto de Lei, a fim de que com as dotações próprias do orçamento vigente, possa o Executivo Municipal, efetuar os pagamentos, sendo esta medida excepcional, já que a celebração de novo convênio restabelecerá a siuação anterior.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 9/6/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

- CALIO -
- Celso -
- Ronan

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.984/97

Mococa, 09 de junho de 1997

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação **em regime de urgência, urgentíssima e em sessão extraordinária**, posto que a matéria assim o exige, senão vejamos:

Conforme informado através do Ofício nº 196/97, a ruptura do convênio mantido pela Prefeitura Municipal e o IPESP, ocasionou a falta de pagamento das pensões dos beneficiados, nos meses de Maio e Junho/97, podendo ainda, restar comprometido o pagamento do próximo mês.

E, por não haver autorização legal para o pagamento, o IPESP, ainda que formalizando novo convênio, vê-se impedido do pagamento das pensões em atraso.

Desta forma, a Prefeitura deverá arcar com tais despesas, efetuando o pagamento das mesmas aos servidores e beneficiados, a fim de evitar-lhes prejuízos.

Para tanto, é que enviamos o presente Projeto de Lei, a fim de que com as dotações próprias do orçamento vigente, possa o Executivo Municipal, efetuar os pagamentos, sendo esta medida excepcional, já que a celebração de novo convênio restabelecerá a situação anterior.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões _____

Presidente

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
Número | Data | Rubrica

Fls. n.º 3
Proc. 1090 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº062 de de de 1997

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder o pagamento de benefícios e pensões dos inativos e pensionistas pertencentes ao IPESP.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de 1997, Projeto de Lei nº /97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as pensões e benefícios a todos os ex-funcionários municipais e viúvas pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, enquanto não se reestabelecer o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e aquele órgão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, podendo, serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1997.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por U
Sessão 1 de Julho de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por U
Sessão 1 de Julho de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 92, de de de 1997

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder o pagamento de benefícios e pensões dos inativos e pensionistas pertencentes ao IPESP.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de 1997, Projeto de Lei nº 97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as pensões e benefícios a todos os ex-funcionários municipais e viúvas pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, enquanto não se restabelecer o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e aquele órgão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, podendo, serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de Maio de 1997.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de 19
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de 19
CIDO ESPANHA
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

5
1090 97

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.695	09/06/97	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões 9 / 6 / 97
CIDO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.062/97 - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder o pogamento de beneficios e pensões dos inativos e pencionistas do IPESP:

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Junho de 1.997.

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.696	09/06/97	

— DESPACHO —

1090 97

APROVADO
Sala das Sessões 9/6/97

CIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.062/97 - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a - proceder o pagamento de beneficios e pensões dos inativos e pencionistas do IPESP:

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Junho de 1.997.

4
090 94

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.062/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- RONALDO CORRAINI
ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Executivo a proceder o pagamento o pagamento de beneficios e pensões dos inativos e - pencionistas pertencentes ao IPESP.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer <u>FAVORÁVEL</u> à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Junho de 1.997

Ronaldo Corraini

<u>APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA</u>

Sala das Comissões, 09 de Junho de 1.997

Dr. Luiz Armando Calió

Cleber Barros de Melo

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 1090 1997

Mococa, 10 de Junho de 1997.

Of. nº. 616/97-CM.

Senhor Prefeito,

Através do presente, para as devidas providências, anexamos cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de Junho último.

Autógrafo nº. 044/97 - Projeto de Lei nº. 053/97.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 045/97 - Projeto de Lei nº. 061/97.

Autógrafo nº. 046/97 - Projeto de Lei nº. 062/97.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

APARECIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 1090 97

AUTÓGRAFO Nº. 046 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 062/97.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder o pagamento de benefícios e pensões dos inativos pensionistas pertencentes ao IPESP.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as pensões e benefícios a todos os ex-funcionários municipais e viúvas pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, enquanto não se restabelecer o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e aquele órgão.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão pelas dotações do orçamento vigente, podendo, serem suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Maio de 1.997.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Junho de 1997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário